

## EDITAL DE INGRESSO Nº 03/DEING/2021/2

Retificado em 09/06/2021, Anexo I (quadro 1); em 15/06/2021, Anexo I (quadro 2); em 28/06/2021, Anexo I (quadro 5), em 02/07/2021 Anexo I (quadro 1) e item 6.3.1 (o)

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições **de 08 de junho a 09 de julho de 2021**, para provimento de vagas nos cursos técnicos integrados, concomitantes e subseqüentes, com ingresso no segundo semestre de 2021, para os câmpus Araranguá, Caçador, Criciúma, Gaspar, Jaraguá do Sul (Centro e Rau), Joinville e Palhoça.

1 DO CRONOGRAMA	
DATAS	EVENTO
08/06/2021 a 09/07/2021	Período de Inscrições
12/07/2021, 15h00min	Sorteio Eletrônico Público
13/07/2021, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos APROVADOS em 1ª chamada
14 a 19/07/2021	MATRÍCULA on-line dos candidatos APROVADOS em 1ª chamada
26/07/2021, a partir das 18h00min	Divulgação da lista dos candidatos APROVADOS e dos CONVOCADOS em 2ª chamada (chamadão)
27 a 30/07/2021	MATRÍCULA on-line dos candidatos APROVADOS na 2ª chamada e manifestação de interesse na vaga dos candidatos convocados (lista de espera do chamadão)
06/08/2021, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos APROVADOS da lista de espera que manifestaram interesse na 2ª chamada (chamadão)
09 a 13/08/2021	Prazo para o IFSC entrar em contato com os candidatos aprovados para a efetivação da matrícula. NÃO é necessário o envio dos documentos de matrícula, pois esta etapa já ocorreu na convocação destes candidatos para o chamadão.
Acompanhe a publicação dos resultados preliminares e os resultados após os recursos das Análises de Cotas de Renda, Pcd e PPI para cada chamada pelo link: <a href="https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas">https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas</a>	

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** Os cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio** possibilitam ao aluno, numa única matrícula, cursar o ensino médio e técnico ao mesmo tempo, reunindo os conhecimentos

do ensino médio e as competências da educação profissional. Os cursos podem ter duração de 3 a 4 anos, ao final dos quais o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

**2.1.1** Para ingressar no curso **Técnico Integrado ao Ensino Médio**, o estudante deve possuir o ensino fundamental completo ou concluí-lo anteriormente à data de matrícula, conforme cronograma. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula.

**2.2** Os cursos **Técnicos Concomitantes** possibilitam ao aluno cursar paralelamente o curso técnico no IFSC e o ensino médio em outra instituição, desde que haja compatibilidade de horário. A desistência, o trancamento ou o desligamento do curso de ensino médio implica a perda da vaga no curso técnico. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

**2.2.1** Para ingressar no curso **Técnico Concomitante**, o estudante deverá ter **concluído o 1º ano/série do ensino médio** até a data da matrícula. O candidato com o ensino médio completo não poderá realizar matrícula em curso técnico concomitante do IFSC.

**2.3** Os cursos **Técnicos Subsequentes** do IFSC são destinados aos candidatos que concluíram o ensino médio ou que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou cursos equivalente) na data de matrícula. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

**2.3.1** Para ingressar no curso **Técnico Subsequente**, o estudante deve possuir o ensino médio completo ou concluí-lo até a data da matrícula. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no momento da matrícula.

**2.4** Não será permitida matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado pelo IFSC.

**2.5** Os cursos oferecidos neste edital são gratuitos e **não há cobrança de taxa de inscrição**, sendo a seleção para provimento das vagas por meio de **Sorteio Público**.

**2.5.1** Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais (ANPs), mantendo-se os turnos estabelecidos para as aulas presenciais durante o período de ensino remoto.

**2.6** O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFSC é realizado por meio de dois sistemas: a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O preenchimento das vagas é realizado conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de

2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

**2.7** No Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com **renda bruta familiar superior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem **negros (pretos e pardos) ou indígenas**;
- d) candidatos com deficiência que se autodeclararem **negros (pretos e pardos) ou indígenas**;
- e) demais candidatos com deficiência.

**2.8** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever de acordo com os critérios apresentados no Anexo II deste edital.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2** Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**3.3** A inscrição será feita **exclusivamente pela Internet**, conforme cronograma estipulado neste edital no item 1, pelo link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

**3.4** Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição em “Inscrição e Acompanhamento”
- b) selecionar a opção “Quero me inscrever”;
- c) selecionar o município ou câmpus em que pretende estudar;
- d) selecionar o curso;
- e) preencher todos os dados solicitados;
- f) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, considerando os itens 2.7 e 2.8 deste edital;
- g) conferir os dados do comprovante de inscrição e salvá-lo.

**3.5** Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

**3.6** Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no Anexo II (I, II, III ou IV dos itens 3.1.1 ou 3.1.2).

**3.7 O candidato somente poderá concorrer a um único curso por tipo de oferta (integrado, concomitante ou subsequente), independentemente do sistema de vagas.** Se o candidato efetivar mais de uma inscrição por tipo de oferta, será considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema no curso escolhido por tipo de oferta.

**3.8** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.9** As informações fornecidas no cadastro e inscrição, bem como o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos poderá ser efetuada pelo próprio candidato, **somente durante o período de inscrição**, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

**3.10** O IFSC não se responsabilizará por inscrições ou matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.11** O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

**3.12** O campo referente à informação e ao cálculo da renda no momento da inscrição deve ser usado apenas como base para o cálculo da renda do candidato, não sendo obrigatória a opção de marcação da inscrição como cotista de renda com valor de até 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, caso o cálculo da renda seja inferior a este valor. Se for este o caso, o candidato poderá informar qualquer valor maior apenas para simulação de cálculo, que o sistema fará a liberação da opção de marcação da inscrição como cotista de renda superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo. As respostas desta simulação

bem como as do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

**3.13** O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

**3.14** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

## **4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** Caso haja mais inscritos do que o número de vagas, a seleção dos candidatos será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do IFSC no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>

**4.2** O sorteio público será conforme cronograma no item 1.

**4.3** O Sorteio Público será realizado com a participação de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pelo chefe do Departamento de Ingresso. Em virtude da pandemia de COVID-19 não será permitido acompanhamento presencial de candidatos durante o sorteio.

**4.4** A lista dos inscritos será divulgada no dia anterior ao sorteio no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

**4.5** No dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada. É uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como, *download* do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>

## **5 DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS**

### **5.1 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1.1** A lista dos candidatos aprovados para matrícula em primeira chamada será divulgada no dia **13 de julho de 2021**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**5.1.2** A lista dos candidatos aprovados para matrícula em segunda chamada e candidatos em lista de espera para chamadas posteriores (chamadão) será divulgada no dia **26 de julho de 2021**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**5.1.3** A lista dos candidatos selecionados em lista de espera que manifestaram interesse no chamadão, por meio do envio de documentação, e obtiveram vaga, será divulgada no dia **06 de agosto de 2021**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**5.1.4** O boletim de desempenho do candidato estará disponível a partir das 18h00min do dia **16 de julho de 2021**. O candidato poderá acessá-lo por meio de sua inscrição no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

**5.1.5** A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

**5.1.6** Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, se houver vagas, o Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas até aproximadamente 25 dias após o início das aulas.

**5.1.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas.

## **5.2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.2.1** Após encerrado o procedimento de matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada, conforme cronograma 1, serão convocados, além dos candidatos **aprovados** em segunda chamada, até **300 (trezentos) candidatos da lista de espera por curso** para o chamadão dos  **cursos técnicos subsequentes e concomitantes**  e até **100 (cem) candidatos da lista de espera por curso** para o chamadão dos  **cursos técnicos integrados**  ofertados neste edital.

**5.2.2.** Os candidatos convocados em lista de espera terão que enviar a documentação para matrícula on-line no período estipulado em edital para o chamadão, obedecendo os mesmos procedimentos e orientações da primeira chamada, utilizando os endereços eletrônicos disponibilizados no item 6.3.1 deste edital.

**5.2.3** Aos candidatos convocados em **lista de espera** que enviarem a documentação no período estipulado em edital é assegurado apenas a expectativa de direito à

**vaga** estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**5.2.3.1** Os candidatos convocados em lista de espera que não enviarem a documentação no período estipulado em edital perderão o direito à expectativa de vaga.

**5.2.4** No momento da matrícula da segunda chamada (chamado), será observada a posição do candidato que comparecer à convocação em relação a sua classificação geral e ao sistema de cotas.

**5.2.5** Os candidatos convocados na segunda chamada que enviarem a documentação solicitada e que não forem contemplados com vaga no respectivo curso comporão um cadastro de reserva a ser utilizado posteriormente.

**5.2.6** O cadastro de reserva gerado ao final do preenchimento das vagas na segunda chamada (chamado) será composto somente pelos candidatos convocados da lista de espera que enviaram a documentação no prazo estabelecido em edital (chamado). Esse cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

**5.2.6.1** Após o período de matrícula da segunda chamada (chamado), será realizada matrícula dos candidatos aprovados da lista de espera que manifestaram interesse na vaga por meio do envio da documentação dentro do prazo estabelecido em edital e que foram aprovados no chamado.

**5.2.7** Após o esgotamento da lista de esperada, as vagas ociosas e as que porventura venham a ser canceladas posteriormente serão preenchidas por meio de edital específico de vagas remanescentes, a ser publicado extemporaneamente no *site* do IFSC.

**5.2.8** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas na página do IFSC pelo link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

### **5.3 DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS**

**5.3.1** Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise e bancas referentes à reserva de vaga/cota para qual foi aprovado, podendo ter a matrícula cancelada em caso de indeferimento.

**5.3.1.1** Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (PcD) deverão observar as orientações acerca do encaminhamento dos laudos médicos dispostos na seção 5.4 deste edital.



**5.3.2** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas no anexo IV deste Edital.

**5.3.3** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**5.3.4** A interposição de recurso, em face da decisão de que trata o item 5.3.2, deverá ser protocolada e encaminhada ao Diretor-Geral, conforme e-mails disponibilizados no item 6.4, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>**

**5.3.5** O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**5.3.5.1** O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

**5.3.6** Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por **Comissão de Heteroidentificação** a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à Instrução Normativa nº 16 de 29 de julho de 2020.

**5.3.7** Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

**5.3.8** Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição. As datas com o resultado preliminar, recursos e resultado final serão publicadas no link: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**5.3.9** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

**5.3.10** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o



cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**5.3.11** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## **5.4 DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.4.1** O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

**5.4.2** O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

**5.4.3** Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou

a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**5.4.3.1** Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 5.4.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

**5.4.4** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 5.4.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

**5.4.4.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.

**5.4.5** A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 5.4.4 deverá ser protocolada e encaminhada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado pelo câmpus para o qual se inscreveu e/ou no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**5.4.5.1** A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

## **6 DA MATRÍCULA ON-LINE**

### **6.1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

**6.1.1** O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal.

**6.1.2** O candidato aprovado deverá estar quite com a justiça eleitoral, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade (conforme Lei n° 4.737/1965 Art. 7°).

**6.1.3** O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74).

### **6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ON-LINE**

**6.2.1** Os candidatos aprovados em **primeira chamada** deverão realizar a matrícula on-line (remota) conforme o período estabelecido no cronograma no item 1, observando o disposto na Instrução Normativa n°14 de 10 de julho de 2020.

**6.2.2** A documentação para realização do procedimento da matrícula on-line (ver item 6.3) deverá ser encaminhada durante o período de matrícula estabelecido para cada chamada pelos endereços eletrônicos disponibilizados no item 6.3.1 deste edital, observando o endereço eletrônico de envio para cada câmpus. No ato da matrícula on-line, o candidato aprovado deverá enviar (anexar) todos os documentos exigidos em edital, conforme reserva de vaga/cota em que foi aprovado, e preencher todas as informações solicitadas no formulário até sua conclusão.

**6.2.2.1** O candidato poderá entrar em contato via e-mail com o câmpus de oferta do curso, conforme endereços disponibilizados no item 6.4, para sanar qualquer problema que venha surgir no decorrer do processo.

**6.2.3** O prazo para confirmação dos documentos recebidos e solicitação de documentos complementares se necessário, por parte do câmpus aos candidatos, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula de cada câmpus. O contato será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato no formulário eletrônico e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação complementar solicitada, se for o caso, será estipulado pelo câmpus.

**6.2.3.1** O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

**6.2.4** Caberá recurso na etapa de matrícula on-line dirigido ao campus de oferta do curso, o qual deverá ser interposto nos termos deste Edital dentro do prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação do indeferimento da matrícula. Os e-mails para envio dos recursos estão disponibilizados no item 6.4 deste edital.

**6.2.4.1** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**6.2.5** A validação dos documentos enviados via formulário eletrônico será realizada quando do retorno às atividades presenciais mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no câmpus de oferta do curso. As orientações e datas para apresentação dos documentos originais nos câmpus serão publicadas posteriormente em Edital de Convocação específico para apresentação dos documentos (Edital nº 06/DEING/2021-2). O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da

documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

**6.2.5.1** O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação presencial ou virtual das etapas de matrícula ou demais etapas de aferições de cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos em edital específico ou na convocação será eliminado do processo seletivo.

**6.2.5.2** Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.

**6.2.6** A matrícula da **segunda chamada (chamada)** será realizada conforme período disposto no cronograma do item 1. Nesse momento, os candidatos convocados na segunda chamada terão que on-line enviar a documentação para matrícula, obedecendo os mesmos procedimentos e orientações da primeira chamada, utilizando os endereços eletrônicos disponibilizados no item 6.3.1 deste edital.

**6.2.7** As datas das matrículas de chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

**6.2.8** O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos 10 (dez) primeiros dias letivos consecutivos do curso, deixar de participar das atividades pedagógicas não presenciais ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle) utilizado na mediação das atividades pedagógicas não presenciais (ANP), sem a devida justificativa, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

**6.2.9** O procedimento de matrícula on-line nos cursos técnicos será realizado enquanto permanecer o contexto de isolamento social devido à pandemia de COVID-19.

**6.2.10** Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas em edital.

**6.2.11** O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**.

## **6.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**6.3.1** O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, enviar os documentos listados abaixo digitalizados, observando o endereço de envio para cada câmpus:

Campus	Formulário de matrícula
Araranguá	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/155922?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/155922?lang=pt-BR</a>
Caçador	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/215917?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/215917?lang=pt-BR</a>
Criciúma	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/327634?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/327634?lang=pt-BR</a>
Gaspar	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/852272?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/852272?lang=pt-BR</a>
Jaraguá do Sul – Centro	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/591629?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/591629?lang=pt-BR</a>
Jaraguá do Sul – RAU	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/419737?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/419737?lang=pt-BR</a>
Joinville	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/239814?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/239814?lang=pt-BR</a>
Palhoça Bilingue	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/743925?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/743925?lang=pt-BR</a>

- a) Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);
- b) Foto 3x4 (colorida com fundo claro e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);
- c) Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries (**para todos os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I, II, III e IV, dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital**);
- d) Certificado de conclusão do ensino fundamental (**somente candidato selecionado para curso técnico integrado ou concomitante**); o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de matrícula. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula. (FRENTE E VERSO)
- e) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou diploma registrado de curso superior (**somente candidato selecionado para curso técnico subsequente**); o candidato deverá ter concluído o ensino médio até a data da matrícula. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no momento da matrícula. (FRENTE E VERSO)
- f) Histórico escolar de conclusão da **primeira série do ensino médio (somente candidato selecionado para curso técnico concomitante)**

- g) Comprovante de matrícula no ensino médio em outro estabelecimento de ensino – para os candidatos que não concluíram o ensino médio - **(somente candidato selecionado para curso técnico concomitante)**
- h) O candidato que for menor de idade deverá apresentar “Declaração para Matrícula de Menores de Idade” preenchida, se for o caso - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- i) Atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996);
- j) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC preenchida, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- k) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverão entregar declaração preenchida de que cursaram **todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira** – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- l) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e II dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R3, R5 e R7) deverão apresentar autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- m) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar comprovação de **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* preenchido (referente aos meses de **março, abril e maio de 2021**), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo IV deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- n) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias II e IV dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias R1, R2, R3 e R4) que se enquadrarem na condição de **pessoa com deficiência** deverão comprovar sua condição no momento da matrícula, respeitando-se a seção 5.4 deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017,



tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto nº 5296 de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

o) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

**6.3.2** Na falta do documento especificado na alínea **a** do item **6.3.1** poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG.

**6.3.3** São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

**a)** carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

**b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

**c)** passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

**6.3.4** Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6), a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da **renda bruta familiar mensal per capita**, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

**6.3.5** Na falta do documento exigido na alínea (a) do item 6.3.1, o **candidato estrangeiro** deverá encaminhar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**6.3.6** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

## 6.4 CONTATOS DOS CÂMPUS

Campus de oferta	E-mail de contato
Araranguá	<a href="mailto:ra.aru@ifsc.edu.br">ra.aru@ifsc.edu.br</a>
Caçador	<a href="mailto:ra.cdr@ifsc.edu.br">ra.cdr@ifsc.edu.br</a>
Criciúma	<a href="mailto:registroacademico.cri@ifsc.edu.br">registroacademico.cri@ifsc.edu.br</a>
Gaspar	<a href="mailto:secretaria.gaspar@ifsc.edu.br">secretaria.gaspar@ifsc.edu.br</a>
Jaraguá do Sul – Centro	<a href="mailto:secretaria.jar@ifsc.edu.br">secretaria.jar@ifsc.edu.br</a>
Jaraguá do Sul – RAU	<a href="mailto:secretaria.jgw@ifsc.edu.br">secretaria.jgw@ifsc.edu.br</a>
Joinville	<a href="mailto:ingresso.joinville@ifsc.edu.br">ingresso.joinville@ifsc.edu.br</a>
Palhoça Bilingue	<a href="mailto:secretaria.palhoca@ifsc.edu.br">secretaria.palhoca@ifsc.edu.br</a>

**6.4.1** Os endereços de e-mails dos câmpus listados acima são para **dúvidas** relacionadas às etapas de matrícula e ao início das aulas. A documentação para realização do procedimento de matrícula será recebida **apenas pelos links disponíveis no item 6.3.1**, durante o período estabelecido em edital, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no site do IFSC e retificações referentes ao edital que rege o processo de matrícula. Os câmpus, na medida das suas possibilidades, poderão entrar em contato com os candidatos por telefone ou WhatsApp, caso haja necessidade, de maneira a orientar o processo de matrícula.

**6.4.2** Para saber a data de início do semestre em cada câmpus, consulte o calendário acadêmico de cada câmpus no link <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**7.1** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**7.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

**7.3** A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**7.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa de todos os documentos referentes ao processo seletivo na internet e no link <http://www.ifsc.edu.br/editais>.

**7.5** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

**7.6** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

**7.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 07 de junho de 2021

André Dala Possa  
Reitor *pro tempore*

## Anexo I – Das vagas nos cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes - 2021/2

**\*Cursos ofertados na modalidade presencial com realização de atividades não presenciais (ANPs) enquanto durar a suspensão das atividades presenciais nos câmpus do IFSC**

### 1. CÂMPUS ARARANGUÁ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante Subsequente em Têxtil	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Noturno	4	36 40	18 20	1	1	6 7	1	1	1	6 7	1
Técnico Subsequente em Produção de Moda	Vespertino	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

### 2. CÂMPUS CAÇADOR

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	3-2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

### 3. CÂMPUS CRICIÚMA

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	45	22	1	1	9	1	1	1	8	1
Técnico Subsequente em Edificações	Noturno	4	45	22	1	1	9	1	1	1	8	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

### 4. CÂMPUS GASPAR

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Química	Integral (matutino)*	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Integrado em Informática	Integral (matutino)*	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário	Noturno	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

\*Enquanto durar a suspensão de aulas presenciais, as atividades a distância podem ocorrer no período vespertino com mais frequência.

## 5. CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL- CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Química	Matutino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
	Vespertino											
Técnico Integrado em Modelagem do vestuário	Vespertino	7	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
	Matutino											
Técnico Subsequente em Têxtil	Vespertino	3	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
	Noturno	3	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 6. CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL- RAU

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Matutino	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Subsequente em	Vespertino	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Eletrotécnica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
---------------	---------	---	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 7. CÂMPUS JOINVILLE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Mecânica	Vespertino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Integrado em Eletroeletrônica	Matutino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Concomitante em Mecânica	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Concomitante em Eletroeletrônica	Noturno	4	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Enfermagem	Vespertino	4	24	12	1	1	3	1	1	1	3	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 8. CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)



				Concorrência								
Técnico Integrado em Comunicação Visual	Vespertino	8	40 (turma para ouvintes)*	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**\* As aulas serão ministradas na modalidade oral da Língua Portuguesa.**

## Anexo II

### Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras

**1** O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

**2** Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

**2.1** As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.

**3** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

**a)** cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular; ou

**c)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

**d)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular.

**3.1** As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

**3.1.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

**I – (PPI)** - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de negros (pretos e pardos) ou indígenas proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**II – (Reserva de vaga categoria R1)** - vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas mencionados na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

**III – (Não PPI)** – 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**IV - (Reserva de vaga categoria R2)** - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

**3.1.2** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

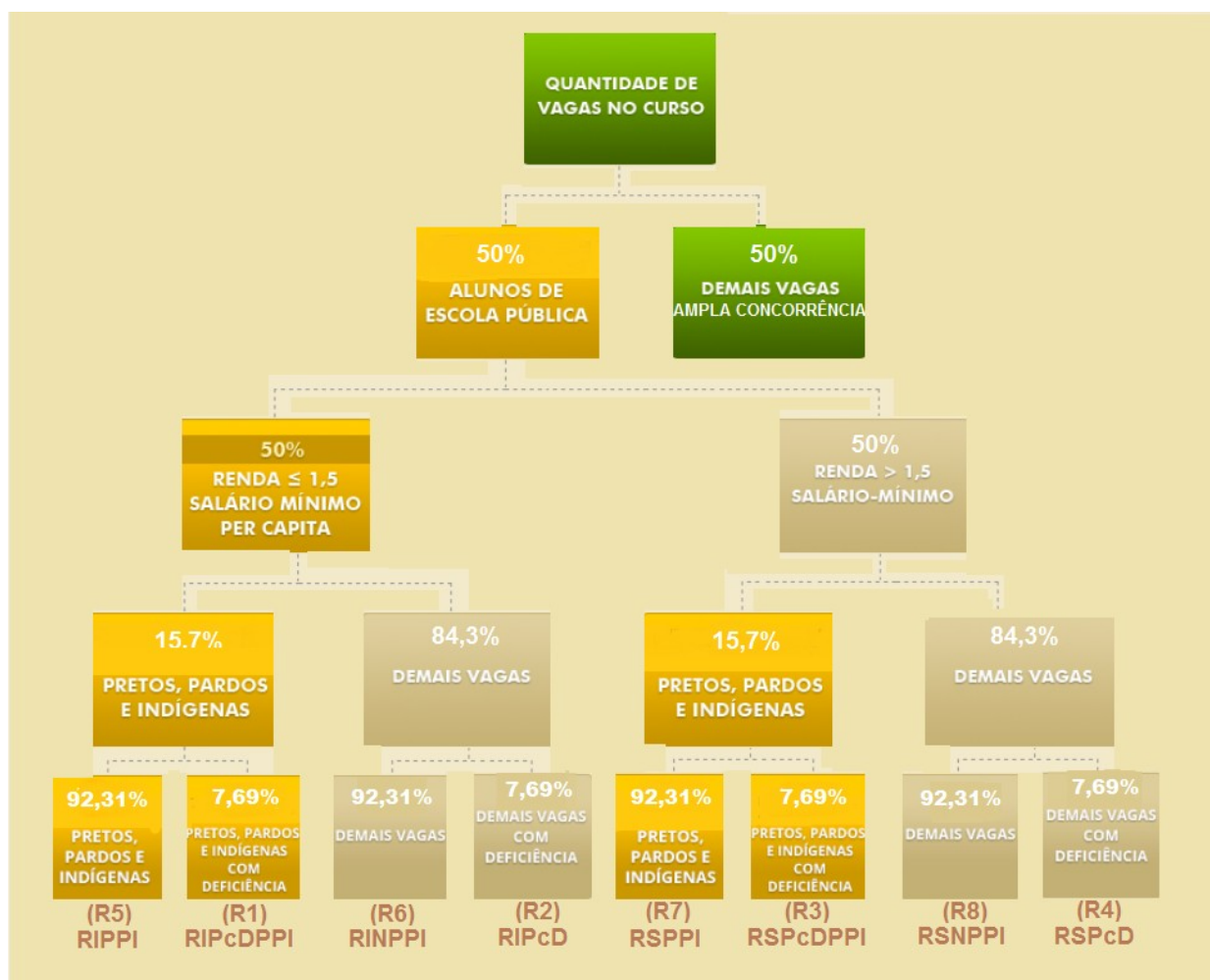
**I – (PPI)** - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de negros (pretos e pardos) ou indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**II – (Reserva de vaga categoria R3)** - Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas mencionados na categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas negras (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

**III – (Não PPI)** - 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**IV - (Reserva de vaga categoria R4)** - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

**3.1.3** A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir:



Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar

resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

**4.1** Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

**4.1.1** Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

**5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

**5.1** Entende-se por todas as séries do ensino fundamental da 1ª a 8ª série para o ensino fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

**5.2** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.**

**7** Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

**8** O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**9** Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de

2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

**10** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

## Anexo III

### Critérios de classificação e ocupação das vagas

**1** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem de sorteio.

**2** O candidato não selecionado pelos critérios do item 1 deste anexo, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem crescente de sorteio dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no Anexo II.

**3** No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

**3.1** As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras serão ocupadas prioritariamente:

**a)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R1.**

**b)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R2.**

**c)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R3.**

**d)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R4.**

**e)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R5.**



**f)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R6.**

**g)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R7.**

**h)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R8.**

**i)** pelos demais estudantes da ampla concorrência.

**4** Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

## Anexo IV

**Orientações para comprovação da renda bruta familiar** [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

**O cálculo da renda bruta familiar mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:**

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

**III** - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

**IV** - renda bruta familiar mensal *per capita*: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

**1** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2021**;

**2** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

### **Exemplo de cálculo da renda:**

<b>Nome do integrante da família</b>	<b>Grau de parentesco com o candidato</b>	<b>Situação</b>	<b>Média da renda mensal</b>
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

**3** No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

**4.1** Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário; e

**4.2** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro, bem como o Auxílio Emergencial destinado ao enfrentamento da crise causada pela pandemia de coronavírus – COVID 19, e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5** Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser encaminhados junto ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e enviados via formulário de matrícula com a documentação para matrícula – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**5.1** A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

**5.1.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**5.1.2** A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, conforme e-mails disponibilizados no quadro do item 6.4 deste edital, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link** <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**5.1.3** O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**6** Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II, III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo II deste edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Anexo V**  
**Endereços dos câmpus**

CAMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
<b>Araranguá</b>	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 98841-0721 <a href="#">Link</a>
<b>Caçador</b>	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 <a href="#">Link</a>
<b>Canoinhas</b>	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 <a href="#">Link</a>
<b>Chapecó</b>	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 <a href="#">Link</a>
<b>Criciúma</b>	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 <a href="#">Link</a>
<b>Florianópolis – Continente</b>	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 <a href="#">Link</a>
<b>Florianópolis – Centro</b>	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 <a href="#">Link</a>
<b>Garopaba</b>	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 <a href="#">Link</a>
<b>Gaspar</b>	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 <a href="#">Link</a>
<b>Itajaí</b>	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 <a href="#">Link</a>
<b>Jaraguá do Sul – Centro</b>	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 <a href="#">Link</a>
<b>Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus</b>	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 <a href="#">Link</a>
<b>Joinville</b>	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 <a href="#">Link</a>
<b>Lages</b>	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 <a href="#">Link</a>
<b>Palhoça Bilíngue</b>	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 <a href="#">Link</a>
<b>São Carlos</b>	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 <a href="#">Link</a>
<b>São José</b>	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 <a href="#">Link</a>
<b>São Lourenço do Oeste</b>	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486, Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 <a href="#">Link</a>
<b>São Miguel do Oeste</b>	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425 <a href="#">Link</a>
<b>Tubarão</b>	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon, Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9102 <a href="#">Link</a>
<b>Urupema</b>	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 <a href="#">Link</a>
<b>Xanxerê</b>	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 <a href="#">Link</a>